

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS DE DESPESA: 104050/2024 (SAÚDE), 107077/2024 (ASSISTÊNCIA SOCIAL), 107937/2024 (ADMINISTRAÇÃO), 108401/2024 (EDUCAÇÃO), 119340/2024 (SAÚDE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120218/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 42/2024

COTAÇÃO: 2013/2024

ABERTURA: 24/06/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.361.526,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em razão do art. 48, I, da LC 123/06, fica garantida a **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, nos itens que segue: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90.

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5.** Para os itens 01,04,05,06,07,08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, **em arquivo PDF/a**, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **o licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o **licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1. A ATA de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

9.2 A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do pedido. É de responsabilidade do contratado fornecer recibo de entrega, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

9.3 A entrega será feita de acordo com ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores:

- a) Oscar Nos, lotado na Secretaria de Administração.
- b) Fabiana Soares, lotada na Secretaria de Educação.
- c) Jaqueline Moreira, lotada na Secretaria de Assistência Social.
- d) Sebastião Martins Prudêncio, lotado na Secretaria de Saúde.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.1.** ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços
- 17.11.2.** ANEXO II – Relação dos itens com valor referência
- 17.11.3.** ANEXO III – Termo de Referência

Xangri-Lá, 04 de junho de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências do Setor de Licitação, Órgão Gestor do presente registro de preços, situado na Rua Rio Jacuí, 853, a Chefe de Departamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 14/2021, em face do resultado da licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, homologada pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, em ____-____-____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regem o presente certame licitatório:

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital nº _____ do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras, que seguem anexas em folhas geradas pelo Sistema Fiorilli.

2 VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de _____ à _____.

3 PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 02: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 03: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 04: R\$ _____ (valor por extenso).

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5 CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

5.1 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta de contrato, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

5.2 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante Pedido de Compra, de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Executivo Municipal serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados, com cópia obrigatória para o Departamento de Compras.

6.2 Nas hipóteses previstas no item 5.1 dessa Ata, após a solicitação de fornecimento, será providenciada pelo Departamento de Compras a celebração dos contratos específicos necessários à aquisição.

6.3 Nas hipóteses previstas no item 5.2 dessa Ata, o Pedido de Compras será encaminhado à contratada, inclusive por meio do correio eletrônico, no endereço indicado nessa Ata, após a verificação pelo Departamento de Compras da validade do registro, do saldo de quantidades pendentes de fornecimento e da vantajosidade dos preços registrados, que será feita mediante monitoramento dos preços de mercado.

6.4 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme especificações do presente Edital, no Município de Xangri-Lá, em local a ser informado pela Secretaria requerente.

6.5 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário a ser definido pela Secretaria requerente.

6.6 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para substituição, em até 48 horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.7 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ao ser convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não receber o Pedido de Compras, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” à “e”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, no contrato ou no Pedido de Compras, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa as penalidades previstas no presente Edital.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria requerente proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais da Secretaria requerente estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou horário preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria requerente serão comunicadas ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 DO CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A empresa deverá enviar ao Departamento de Compras, até o dia 10 (dez) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por Secretaria no mês anterior.

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do contrato e do Pedido de Compras, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

11 FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Departamento de Compras e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de Xangri-Lá, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 5

Licitação: 000042/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.006.530	Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro) Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro)	FR	30	14,58	437,40
2	001.006.548	AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE F CX AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO (DEVEN DO SER PROXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CX	6.270	21,00	131.670,00
3	001.031.129	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMP CX ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE.	CX	2.945	88,69	261.192,05
4	001.031.120	BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPRI UN BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPREMEDOR E CAPACIDADE DE 14LTS COM ALÇA DE METAL	UN	700	21,50	15.050,00
5	001.031.239	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACID/ UN BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	UN	1.600	24,00	38.400,00
6	001.006.625	CESTO DE LIXO 240 LT. Coletor de lixo 240L, colorido, Cestos Gari para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo. - Produzido em Polipropileno. Especificações: - Sem pedal - Sem adesivo - Roda: 200mm - Modelo: Europeu - Litragem: 240 Litros - Comprimento: 74 cm - Largura: 59 cm - Altura: 105 cm - Peso: 14 kg	UN	63	497,00	31.311,00
7	001.021.333	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 570 X 370 X 345MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 25 LITROS NA COR BRANCA.	UN	320	120,57	38.582,40
8	001.006.297	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 710 X 445 X 370MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR BRANCA.	UN	310	126,58	39.239,80
9	001.021.409	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 93 LITROS CESTO DE LIXO C/ TAMPA 93 LITROS : COM TAMPA EM PLÁSTICO, COM FORMATO CILÍNDRICO, FECHADO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM A TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO 502 X 685MM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 93 LITROS NA COR BRANCA.	UN	160	160,33	25.652,80
10	001.006.418	CLORO LIQUIDO 1L CLORO LIQUIDO 1L	LT	120	6,50	780,00
11	001.021.443	COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXIC CX COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID	CX	1.330	133,00	176.890,00
12	001.076.714	COPO DESCARTAVEL 200ML, POLIESTIRENO ATÓXIC CX COPO DESCARTAVEL 200ML, POLIESTIRENO (ISOPOR) ATÓXICO, CX COM 2500 UND.	CX	250	220,00	55.000,00
13	001.031.134	CORDA DE VARAL, NYLON Nº 05 PEÇA COM 10MTS CORDA DE VARAL,NYLON, Nº 05 PEÇA COM 10MTS	PCT	450	4,93	2.218,50
14	001.006.410	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO DESENTUPIDOR DE BANHEIRO	UN	320	21,97	7.030,40
15	001.031.351	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS UN DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS.	UN	5.000	6,47	32.350,00
16	001.031.242	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERE CX DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNICO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO E EUCALIPTO. ACONDICIONADA EM FRASCO (TRANSPARENTE) PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	450	83,28	37.476,00
17	029.001.067	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERE UN DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSIÇÃO AROMATICA DE PINHO E EUCALIPTO, EM EMBALAGEM DE 5L.	UN	3.800	14,13	53.694,00
18	001.031.135	DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO G CX DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA PINHO OU LAVANDA. (CX. C/ 6 UNID. DE 2LTS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	CX	530	98,14	52.014,20
19	001.006.087	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE CX DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML)	CX	400	57,60	23.040,00
20	001.006.631	DISPENSER SABONETE LIQUIDO COMPACTO BRANCC UN Dispenser Sabonete Líquido Compacto Branco com capacidade para 400ml compatível com a marca Premisse, Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido Constituído em plástico com alta resistência ao impacto, tecla aperte, largura: 8,5cm/ Altura: 19cm/ Profundidade:8,7cm.	UN	130	24,62	3.200,60
21	001.021.446	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, E UN ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON.	UN	730	3,73	2.722,90
22	001.006.569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDA UN ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, CABO DE PLÁSTICO COM SUPPORTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO. . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO.	UN	760	4,66	3.541,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 5

Licitação: 000042/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
23	001.006.628	ESCOVA PLASTICA PARA INSTRUMENTAL Escova plástica para instrumental, em PVC com cerdas antimicrobianas, Dimensões (Largura X Altura X Profundidade): 3cm x 3cm x 9 cm	UN	120	42,95	5.154,00
24	001.031.245	ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESF TP ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO.		260	70,92	18.439,20
25	001.031.085	ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNID.) ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNID.)	PCT	2.100	3,51	7.371,00
26	001.006.324	FLANELA 30 X 40 CM COR LARANJA FLANELA 30 X 40 CM COR LARANJA	UN	3.500	4,71	16.485,00
27	001.031.141	FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. EM CADA PACOTE MÉDIA DE 45 PALITOS EM CADA CAIXA	PCT	170	4,11	698,70
28	001.009.103	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA UN GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA	UN	190	127,94	24.308,60
29	001.009.147	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L, UN GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L, GARRAFÃO TÉRMICO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO E ESTRUTURA INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, PERMITE SERVIR SEM RETIRAR A TAMPA, COPO MULTIUSO.	UN	155	48,66	7.542,30
30	001.006.633	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% EM FRASCO DE 1.000l UN O Hipoclorito de Sódio a 12%, utilizado para higienização de material em pvc.	UN	300	7,97	2.391,00
31	001.012.005	INSETICIDA AEROSOL 1120005) INSETICIDA AEROSOL	TB	200	7,35	1.470,00
32	001.006.562	KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE) - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADA DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X 391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.	KIT	152	608,42	92.479,84
33	001.031.188	LIMPA MÓVEIS 200ML LIMPA MÓVEIS 200ML; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 200 ML.	CX	350	2,85	997,50
34	001.031.249	LIMPA VIDROS UNIDADES COM 500 ML, EMBALAGEM F UN LIMPA VIDRO500ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETHER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETÓXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 ML EMBALAGEM PULVERIZADORA.	UN	4.600	8,27	38.042,00
35	001.006.554	LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 50 UN LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 500ML: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. CONSERVANTE; TENSO ATIVO; CORRETOR DE PH; SEQUESTRANTE; CORANTES; OPACIFICANTE; ESPESSANTE; FRAGRÂNCIA; CONTER TENSOS ATIVOS E AMONÍACOS BIODEGRADÁVEIS; RENDIMENTO APROXIMADO: 30 LITROS; NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; VALIDADE: 18 MESES. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LADRIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO.	UN	680	5,96	4.052,80
36	001.031.028	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA	PAR	1.500	9,00	13.500,00
37	001.031.147	LUVAS MULTIUSO GRANDE LUVAS MULTIUSO GRANDE; PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EM LÁTEX, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM BORDAS AJUSTADAS PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO E EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO G.	PAR	2.100	10,15	21.315,00
38	001.031.146	LUVAS MULTIUSO MÉDIA LUVAS MULTIUSO MÉDIA; PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EM LÁTEX, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM BORDAS AJUSTADAS PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO E EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO M.	PAR	2.100	3,90	8.190,00
39	001.006.659	MOP PARA PÓ MOP PARA PÓ As armações são confeccionadas em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado. Projetadas para refis	UN	200	80,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 5

Licitação: 000042/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
40	001.021.461	com largura de 12cm. As armações devem possuir sistema dobrável para encaixe dos refis Mop Pó. O cabo deverá ser retrátil com 02 estágios e medindo 1,40 m MOP UMIDO PONTA DOBRADA	UN	4.275	21,66	92.596,50
41	001.006.367	MOP UMIDO PONTA DOBRADA: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, GRAMATURA: 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, PESANDO 190G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA. MOP UMIDO PONTA SIMPLES	UN	3.990	19,00	75.810,00
42	001.021.251	MOP UMIDO PONTA SIMPLES : MOP UMIDO; COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO; PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADA; PESANDO 260G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO	UN	650	7,20	4.680,00
43	001.031.216	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO: CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM. PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO UN	UN	2.000	6,86	13.720,00
44	001.031.257	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100x50 cm. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALG PCT	UN	6.500	2,80	18.200,00
45	001.021.450	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALGEM COM 5 UNID. PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GF UN	UN	4.800	2,79	13.392,00
46	001.006.012	PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GROSSO), ALVEJADO, ABSORVENTE, LAVAVEL, MEDIDA 80CM X 65CM. Pano de louça/prato confeccionado em tecido 100% algodão PÇ	PÇ	4.900	5,00	24.500,00
47	001.006.482	Pano de louça/prato confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, liso sem estampas, com bainha, medindo 70cm x 50cm. PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES ROLO 10 X 200 MT FD	UN	5.700	36,13	205.941,00
48	001.006.437	PAPEL HIGIENICO 10 X 200 MTS FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO LUXO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, FOLHA 100% CELULOSE VIRGEM PCT. C/ 8 ROLOS PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFIA FD	UN	6.650	77,54	515.641,00
49	001.006.240	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 64 ROLOS PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMI FD	UN	30.400	23,05	700.720,00
50	001.001.441	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS GRAMATURA 35 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS. PAPEL TOALHA PACOTES COM 2 ROLOS.	PCT	1.400	4,55	6.370,00
51	001.006.323	PAPEL TOALHA ULTRA ABSORVENTE BRANCO PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM PELO MENOS 25CM X 50M CADA. PEDRA SANITARIA 20 GR, C/ HASTE PARA ENCAIXE N UN	UN	10.200	3,80	38.760,00
52	001.076.233	PEDRA SANITARIA 20 GR, C/ HASTE PARA ENCAIXE NO VASO. PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML	UN	190	29,40	5.586,00
53	001.076.531	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML PORTA PAPEL TOALHA	UN	310	7,58	2.349,80
54	001.006.605	PORTA PAPEL TOALHA. REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS, C UN	UN	100	24,39	2.439,00
55	001.006.606	REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS, COMPATÍVEL COM SUPORTE PURELL OU GOJO. REFIL DE SABONETE ESPUMA BACTERICIDA COM 1.2 UN	UN	80	72,67	5.813,60
56	001.006.660	REFIL DE SABONETE ESPUMA BACTERICIDA COM 1.250ML, COMPATÍVEL COM SUPORTE GOJO. REFIL MOP PÓ	UN	2.328	62,71	145.988,88
57	001.031.153	REFIL MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estética natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável; Sistema de fechamento por laços. Tamanho 60x12. RODO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APRO UN	UN	390	14,36	5.600,40
58	001.006.183	RODO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,50M SUPORTE PLASTICO DE 60 CM SABÃO AZUL EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 PCT	PCT	280	10,92	3.057,60
59	001.006.501	SABÃO AZUL EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 g CADA SABÃO EM PÓ AZUL PARA LIMPEZA PESADA, BRANQL CX	UN	30	107,25	3.217,50
60	001.031.263	SABÃO EM PÓ AZUL PARA LIMPEZA PESADA, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. CAIXAS COM 15 UNIDADES. SABONETE ASPECTO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM P UN	UN	100	3,39	339,00
61	001.006.632	SABONETE ASPECTO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME. SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSEPTICO (UN	UN	100	14,40	1.440,00
62	001.031.317	Sabonete líquido degermante e antisséptico com clorhexidina 0,3%, recipiente de 5 LT. Sabonete antisséptico, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Possui fórmula balanceada contendo agentes emoliente e hidratante que proporcionam maior suavidade e maciez, evitando o ressecamento da pele mesmo com o uso frequente. pH balanceado. SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA/ GL	GL	1.000	19,92	19.920,00
63	001.006.287	SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA, ACIDES PH NEUTRO VISCOSIDADE 600 CPS ERVA-DOCE (GALÃO 5 LITROS). Saca de pano de chão cru, não alvejado, 100% algodão, m UN	UN	3.500	10,60	37.100,00
64	001.006.111	Saca de pano de chão cru, não alvejado, 100% algodão, medindo 70cm x 50cm SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID.) PCT	PCT	6.500	4,50	29.250,00
65	001.006.209	SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID.) SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 1 FD	FD	3.800	57,29	217.702,00
66	001.006.609	SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 100 UNID) SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PA PCT	PCT	3.515	29,75	104.571,25
67	001.031.315	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNID PCT	PCT	3.800	22,28	84.664,00
68	001.006.610	SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO DE 50L DE COR AZUL, PACOTE COM 10 PCT	PCT	4.000	14,62	58.480,00
		SACO DE LIXO DE 50L DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 5

Licitação: 000042/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
69	001.006.629	SACO DE LIXO PRETO 250 LT. Saco de lixo resistente, na cor preta, capacidade de 250 lt, espessura 10/11 micras, medida 115cm x 130cm.	UN	8.000	2,78	22.240,00
70	001.006.455	SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE PCT SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA, CAPACIDADE PARA 150 LITROS		4.750	59,80	284.050,00
71	001.006.013	PACOTES COM 100 UNIDADES SACO LIXO 30 LT SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA, CAPACIDADE PARA 30LITROS	PCT	3.000	19,90	59.700,00
72	001.006.630	PACOTES COM 100 UNIDADES SANITIZANTE DE ÁLCOOL GEL BAC. 70% COM ALOE V UN 1000ml compatível com a marca purell Sanitizante de álcool gel bac. 70% com aloe vera embalagem de 1000ml Aprovado para uso comercial, fornece a persistência contra bactérias e mata 99,9% dos germes nas mãos. Inclui uma mistura nutritiva de quatro condicionadores de pele diferentes.	UN	100	34,00	3.400,00
73	001.006.564	SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	4.600	8,00	36.800,00
74	001.006.322	SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	2.500	4,53	11.325,00
75	001.006.603	SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO E DETERGENTE, SISTEMA DE TAMPA ABRE/FECHA, DE 300GRS.	FR	1.560	3,47	5.413,20
76	001.031.269	SAPONÁCEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML SAPONÁCEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML	UN	2.100	13,44	28.224,00
77	001.006.548	VASSOURA, DE CERDAS PLÁSTICA(NYLON) PLUMADA UN VASSOURA, MULTIUSO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS CERDAS PLUMADAS QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA CERDAS COM APARAÇÃO CURVA FACILITANDO O CARREGAMENTO DA SUJEIRA DIMENSÕES 30x 16,5x4,5 cm CABO DE 1,50 MT DE METAL GALVANIZADO C/ CAPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	330	21,00	6.930,00
78	001.031.129	AGUA SANITÁRIA EM SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PROXIMA À DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CX	155	88,69	13.746,95
79	001.021.443	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE.	CX	70	133,00	9.310,00
80	001.006.562	COPO DESCARTÁVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO (CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID) KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE) - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X 391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.	KIT	8	608,42	4.867,36
81	001.021.461	MOP UMIDO PONTA DOBRADA MOP UMIDO PONTA DOBRADA: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, GRAMATURA: 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, PESANDO 190G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA.	UN	225	21,66	4.873,50
82	001.006.367	MOP UMIDO PONTA SIMPLES MOP UMIDO PONTA SIMPLES: MOP UMIDO; COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO; PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADA; PESANDO 260G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	210	19,00	3.990,00
83	001.006.482	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO 10 X 200 MT FD PAPEL HIGIÊNICO 10 X 200 MTS FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO LUXO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, FOLHA 100% CELULOSE VIRGEM PCT. C/ 8 ROLOS	FD	300	36,13	10.839,00
84	001.006.437	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADA PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFADA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 64 ROLOS	FD	350	77,54	27.139,00
85	001.006.240	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMI FD PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS GRAMATURA 35 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS.	FD	1.600	23,05	36.880,00
86	001.006.660	REFIL MOP PÓ REFIL MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte	UN	122	62,71	7.650,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 5

Licitação: **000042/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
87	001.006.209	superior confeccionada com tecido sintético lavável; Sistema de fechamento por laços. Tamanho 60x12. SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 1 FD		200	57,29	11.458,00
		SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 100 UNID)				
88	001.006.609	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PA PCT		185	29,75	5.503,75
		SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
89	001.031.315	SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNID PCT		200	22,28	4.456,00
		SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES.				
90	001.006.455	SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE PCT		250	59,80	14.950,00
		SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA , CAPACIDADE PARA 150 LITROS				
		PACOTES COM 100 UNIDADES				
		Total ->			4.922,60	4.361.526,50



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição Futura de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

1.2 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns;

1.3 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de limpeza e de produtos de higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

2.2 Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e a não interrupção das atividades dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, tendo em vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes.

2.3 Trata-se de materiais e produtos de suma importância para higienização e limpeza das secretarias, buscando obter a descontaminação, desinfecção e remover sujidades. Sendo assim a aquisição futura destes materiais visa oferecer boas condições de trabalho aos profissionais e, ao mesmo tempo, garantir a satisfação de quem utiliza os serviços públicos, buscando manter um ambiente limpo e seguro. Para obter o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços é de suma importância a aquisição de tais materiais. Cabe informar que o ETP elaborado na fase de planejamento evidencia a necessidade de aquisição dos produtos de limpeza e higiene, bem como especificações, quantidade e valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consiste em realizar Procedimento Licitatório por Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos de higienização e limpeza, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

4.4 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente licitação.

4.5 Cumprir a entrega conforme este termo de referência. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto licitado.

4.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido de empenho. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

5.2 No que se refere aos produtos e materiais de limpeza e higienização, no momento da entrega deverão vir lacrados, devidamente embalados e com as normas de segurança.

5.3 Os produtos e materiais de limpeza e higienização deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.

5.4 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5 Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.

5.6 Os produtos deverão ter no mínimo prazo de validade de 1 ano da data de entrega.

5.7 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

5.8 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.9 Os produtos deverão ser entregues:

a) **Administração:** no Almoxarifado Central, localizado na Rua Elmar Ricardo Wagner, nº 853, centro, Xangri-Lá/RS.

b) **Assistência Social:** Na Paraguassú, 248, centro, Xangri-Lá/RS. (Fone 51 36890662)

c) **Educação:** No almoxarifado SME, sito a Rio camisas, 1252, centro, Xangri-Lá/RS. (Fone 51 997365379)

d) **Saúde:** No almoxarifado saúde, sito Rua Elmar Ricardo Wagner , nº 853, centro, Xangri-Lá/RS.

5.9 Os locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores ou secretarias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos Servidores Oscar Nos, Jaqueline Moreira, Fabiana Soares, Sebastião Martins Prudêncio; lotados nas Secretaria de Administração, da Assistência Social, Educação, Saúde.

6.2 Compete a CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- f) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- g) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável.

7.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.3 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação ocorrerá por meio de Licitação por REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico.

8.2 O critério utilizado para julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria ordenadora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação serão disponibilizados no "ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010301 Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.22 Material De Limpeza E Produtos De Higienização

010701 Fundo Municipal de Assistência Social
10.122.001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

010401 Educação
12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

010802 Fundo Municipal de Saúde
10.122.001.2059.0000 Manutenção da secretaria de Saúde
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

11. IMPACTO AMBIENTAL

11.1 Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- c) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:
 - 1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.
 - 2) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
 - 3) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

Xangri-Lá, 28 de Maio de 2024

Eraldo Vieira Brehm
Secretário de Administração

Graciela de Souza Barbosa
Secretária de Assistência Social

Luzia Serra Brehm
Secretária de Educação

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

113A72F320794E7C911DC3CCCA22F1AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 28/05/2024 14:30:43
CPF:***.***.010-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: GRACIELA DE SOUZA BARBOSA em 28/05/2024 14:44:27
CPF:***.***.950-76
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 28/05/2024 14:57:13
CPF:***.***.690-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUZIA SERRA BREHM em 29/05/2024 12:46:46
CPF:***.***.750-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/113A72F320794E7C911DC3CCCA22F1AD>